



Boletim de Serviço Eletrônico em
25/02/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA - Sin

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518147 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA SIN Nº 27/2021

Estabelece os Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática

O SECRETÁRIO GERAL DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Portaria GR nº [4316](#) de 04/02/2020 e pelo art. 1º da Portaria GR nº [3280](#), de 01/10/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os níveis de governança desta secretaria, em especial quanto ao gerenciamento da utilização dos sistemas de informação para apoio às atividades administrativas da UFSCar;

CONSIDERANDO a demanda crescente da Universidade em realizar seus processos de votação por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os termos de uso para utilização do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 2º - O Sistema de Votação Eletrônica é baseado no sistema Helios Voting, permitindo a realização de eleições uninominais ou plurinominais da Instituição, com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*), permitindo que membros da comunidade acadêmica da UFSCar, devidamente habilitados, participem dos processos de votação, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o depósito de voto.

Art. 3º - O sistema é disponibilizado partindo-se das seguintes premissas:

I - **sigilo**: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - **privacidade**: garante a cifragem dos votos antes do envio (através de processo

realizado no navegador de Internet do eleitor), de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;

III - **rastreabilidade**: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - **integridade dos dados**: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros;

V - **auditoria**: permite auditoria tanto de uma eleição quanto do próprio *software*, por tratar-se de software livre;

VI - **apuração eletrônica**: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual, com a utilização de chaves de segurança.

Art. 4º - O sistema possui os seguintes perfis de usuário:

I - **administrador**: perfil, exclusivo para servidores da Secretaria Geral de Informática (SIn), destinado para configurar o início e o encerramento da eleição, configurar as urnas, gerar as chaves de segurança da eleição, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

II - **eleitor**: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela respectiva Comissão Eleitoral; e

III - **apurador**: perfil, exclusivo para membros de Comissão Eleitoral, destinado a guardar as chaves de segurança da eleição e apurar os resultados e gerar os relatórios finais, no caso de votação com apuração manual.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 5º - A Comissão Eleitoral deverá solicitar à SIn, via Central de Serviços, o uso do Sistema de Votação, incluindo as seguintes informações no chamado:

I - ato administrativo de designação da Comissão Eleitoral;

II - edital ou minuta do edital com as normas do processo eleitoral e/ou da consulta à Comunidade Universitária;

§ 1º A solicitação descrita no *caput* deste artigo deverá ser realizada com, **no mínimo, quinze dias úteis de antecedência da data prevista para divulgação do edital**.

§ 2º Nos casos em que a lista de eleitores derivarem de informações contidas nos bancos de dados institucionais da UFSCar, competirá à SIn a geração da lista de votantes, encaminhando-a para homologação da respectiva comissão eleitoral, conforme as regras definidas em edital.

§ 3º Após o início da votação não será permitida a inclusão de novos eleitores, mesmo que estejam comprovadamente aptos a votar.

§ 4º Após o início da votação não será permitida a alteração de quaisquer informações referentes às cédulas de votação e apuradores.

Art. 6º - No prazo de até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação, a SIn informará à comissão eleitoral a possibilidade de atendimento do pleito da comissão, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - Verificação da capacidade operacional da SIn em atender a demanda, frente ao volume de votações previsto para o período indicado pela Comissão Eleitoral;

II - Aderência do edital às normas descritas neste normativo e ao funcionamento do sistema.

Parágrafo Único: A SIn não realizará customizações no sistema para o atendimento a normas específicas de determinado processo eleitoral.

Art. 7º - São aptos a utilizar o sistema de votação eletrônica em seus processos eleitorais:

I - Conselhos Superiores;

II - Centros Acadêmicos e seus respectivos conselhos;

III - Departamentos Acadêmicos e seus respectivos conselhos;

IV - Programas de Pós Graduação e seus respectivos conselhos;

V - Coordenações de Cursos de Graduação e seus respectivos conselhos;

VI - Unidades administrativas que, por força de regimento interno, tenham a prerrogativa de realizar processos eleitorais próprios;

Parágrafo Único: A utilização do sistema para a realização de processos de votação de outras naturezas demandará autorização expressa do dirigente máximo da UFSCar.

Art. 8º - A SIn será responsável pelo processo de configuração do Sistema de Votação, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º O processo de configuração do sistema de votação não inclui a etapa de inscrição das candidaturas, sendo de competência da Comissão Eleitoral a responsabilidade por acolher as inscrições, bem como avaliá-las, conforme definido em Edital.

§ 2º A divulgação das etapas do processo eleitoral nos canais de comunicação da Universidade são de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

§ 3º O processo de configuração das urnas será realizado de forma remota, sendo facultado à Comissão acompanhá-lo. Caso haja a opção da Comissão em acompanhar o processo, o mesmo dar-se-á por meio de ferramenta de videoconferência indicada pela SIn.

§ 4º A SIn não se responsabiliza por realizar a transmissão da sessão de constituição das urnas por meio de redes sociais e plataformas de streaming. Compete à Comissão Eleitoral providenciar a transmissão, caso assim o deseje.

Art. 9º - É recomendado que a Comissão Eleitoral inclua no Edital a informação de que o Processo de Votação será realizado de acordo com os procedimentos definidos nesta Portaria, abstendo-se de incluir no Edital detalhes técnicos já cobertos por esta Portaria, de forma a evitar eventuais inconsistências de informações que possam impactar o processo de votação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 10º - Compete à SIn prover auxílio para os membros da Comunidade Universitária que tenham quaisquer dificuldades de acesso ao Sistema durante os processos de votação.

Parágrafo único: No caso de dúvidas ou dificuldades de acesso ao sistema, o eleitor deverá abrir chamado na Central de Serviços da UFSCar para que o suporte técnico da SIn possa auxiliá-lo.

Art. 11º - O sistema de votação poderá ser acessado em computadores ou *smartphones* conectado à internet, por meio dos navegadores e Internet homologados pela SIn para utilização de sistemas administrativos. A autenticação para acesso ao sistema dar-se-á pelas credenciais utilizadas nos sistemas administrativos da UFSCar, utilizando-se do número UFSCar como chave de autenticação (nome do usuário).

Parágrafo Único: O eleitor terá acesso somente às urnas em que constar como eleitor, conforme listagens aprovadas pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Durante a votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.

§ 1º A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de e-mail do eleitor, conforme registro nas bases oficiais da UFSCar, ou lista de votantes fornecida pela comissão eleitoral, conforme previsto em edital.

§ 2º O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta, no Sistema de Votação. O rastreador de cédula permite ao eleitor verificar o registro de seu voto ao fim da apuração sem, todavia, comprometer o sigilo do voto.

§ 3º Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha, e protocolar a ocorrência via Central de Serviços, com o serviço “Sistema de Votação” ou por meio dos contatos indicados pela Comissão Eleitoral, conforme definido em edital.

Art. 13º - A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema de Votação, que afete de maneira significativa o acesso dos eleitores às urnas.

Parágrafo único: Caberá exclusivamente à Comissão Eleitoral decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 14º - A apuração automática será executada por administrador do sistema, servidor vinculado à SIn, que após concluído o processo encaminhará o resultado da votação à Comissão Eleitoral.

§ 1º O processo de apuração será realizado de forma remota, sendo facultado à Comissão acompanhá-lo. Caso haja a opção da Comissão em acompanhar o processo, o mesmo dar-se-á por meio de ferramenta de videoconferência indicada pela SIn.

§ 2º A SIn não se responsabiliza por realizar a transmissão da sessão de apuração por meio de redes sociais e plataformas de *streaming*. Compete à Comissão Eleitoral providenciar a transmissão, caso assim o deseje.

Art. 15º - A apuração manual será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio de administrador do sistema, servidor vinculado à SIn, podendo ser acompanhada por fiscais, caso previsto em Edital.

§ 1º: Caso a Comissão Eleitoral opte pelo processo de apuração manual, compete aos membros designados por ela a guarda das chaves criptográficas informadas pelos apuradores.

§ 2º: A perda de qualquer das chaves de apuração implicará na impossibilidade de abertura das urnas para apuração e consequente anulação do processo de votação.

§ 3º: A Comissão Eleitoral, ao optar pelo modo de apuração manual, declara estar ciente de que as chaves de apuração não podem ser recuperadas em caso de perda, assumindo total responsabilidade pela guarda e sigilo das mesmas durante o processo eleitoral.

Art. 16º - No relatório de apuração fornecido pela SIn constará, para cada urna:

- I - total de eleitores aptos a votarem;
- II - total de eleitores que efetivamente votaram;
- III - número de votos recebido por cada candidato, ou chapa;
- IV - número de votos em branco, caso previsto em edital;

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

ERICK LAZARO MELO

Secretário Geral de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 25/02/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340603** e o código CRC **C69489F1**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.011501/2020-10

SEI nº 0340603

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2021/CoEaD/SEaD/R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DOS DISCENTES E DOS COORDENADORES DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFSCAR

1. A Secretaria Geral de Educação a Distância, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 10 da Portaria GR nº 1502/2012, torna pública à comunidade universitária e a quem mais interessar a abertura de processo eleitoral para preenchimento das vagas de representantes de Técnico-administrativos, de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial e de Discentes para o Conselho de Educação a Distância (CoEaD) da UFSCar.
2. Serão eleitos 01 (um) representante do Corpo de servidores Técnico-administrativos, 01 (um) representante do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial, 01 (um) representante do Corpo de Discentes dos cursos de graduação na modalidade a distância e 01 (um) representante do Corpo de Discentes dos cursos de especialização na modalidade a distância, e seus respectivos suplentes.
3. A duração do mandato é de um ano para a representação discente e de dois anos para os demais, permitida a recondução em todos os casos por igual período.
4. O mandato de representante no CoEaD cessará antes do período previsto no item 3 caso o representante deixe de ter vínculo com a UFSCar.
5. Podem votar e se candidatar para a eleição de representantes do Corpo Discente dos Cursos de Graduação na modalidade a distância da UFSCar os alunos regularmente matriculados e ativos nos seguintes cursos de graduação na modalidade a distância:
 1. Graduação Segunda Licenciatura em Educação Especial;
 2. Graduação Licenciatura em Pedagogia;
 3. Graduação Licenciatura em Educação Musical;
 4. Graduação Bacharelado em Engenharia Ambiental.
6. Podem votar e se candidatar para a eleição de representantes do Corpo Discente dos Cursos de Especialização na modalidade a distância da UFSCar os alunos regularmente matriculados e ativos nos seguintes cursos na modalidade a distância:
 1. Especialização em Educação e Tecnologias (EduTec);
 2. Especialização em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (ITI);
 3. Especialização em Produção de Conteúdo Audiovisual para Multiplataformas;
 4. Especialização em Planejamento, Manejo e Restauração de Áreas Verdes;
 5. Especialização em Fisiologia Clínica do Exercício;
 6. Especialização em Ciência do Treinamento de Força;
 7. MBA Finanças EaD;
7. Podem se candidatar e votar para a eleição de representantes do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial os coordenadores cujo polo seja formalmente parceiro da UFSCar e que conte com alunos de graduação regularmente matriculados e ativos da UFSCar e que tenham sido cadastrados no Sistema de Apoio a Gestão Universitária Integrada.
8. As inscrições de candidaturas para as quatro categorias de representantes de que trata este edital serão realizadas na data especificada no cronograma descrito no anexo I através do formulário <http://questionarios.ufscar.br/index.php/272551?lang=pt-BR>, em que o interessado a candidato deverá preencher com dados pessoais.
9. Após verificação dos dados fornecidos pelo possível candidato, a Comissão Organizadora divulgará na página <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, em data prevista no cronograma (Anexo I), a confirmação das candidaturas em cada categoria, assim como as justificativas para possíveis indeferimentos de candidaturas.
10. Em relação à confirmação das candidaturas, caberá recurso impetrado pelo candidato junto à Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da confirmação das candidaturas, através de mensagem para o email editais@sead.ufscar.br, na qual devem constar, obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, categoria e a descrição dos motivos que levaram ao recurso.
11. A Comissão Organizadora divulgará na página <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/> as respostas aos recursos dos candidatos, caso haja, conforme cronograma disposto no Anexo I.
12. Nos casos em que os candidatos pertençam a mais de uma categoria ao mesmo tempo, o candidato terá que optar por uma

categoria para lançar sua candidatura e votar.

13. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua candidatura até o dia especificado no cronograma descrito no Anexo I, exclusivamente por meio do email editais@sead.ufscar.br, enviando mensagem na qual devem constar as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, a categoria que representa e a solicitação explícita do cancelamento da candidatura.
14. O Processo de Votação será realizado de acordo com os procedimentos definidos neste edital e na Portaria SIn 27/2021.
15. As eleições ocorrerão na data e horário especificados no cronograma descrito no Anexo I.
16. Para votar o candidato receberá pelo email cadastrado no Sistema de Apoio a Gestão Universitária Integrada o link para acesso à urna, conforme definido na Portaria SIn 27/2021.
17. O sistema de votação poderá ser acessado em computadores ou smartphones conectado à internet, por meio dos navegadores e Internet homologados pela SIn para utilização de sistemas administrativos.
18. A autenticação para acesso ao sistema dar-se-á pelas credenciais utilizadas nos sistemas administrativos da UFSCar, utilizando-se do número UFSCar como chave de autenticação (nome do usuário).
19. No caso de dúvidas ou dificuldades de acesso ao sistema, o eleitor deverá abrir chamado na Central de Serviços da UFSCar para que o suporte técnico da SIn possa auxiliá-lo.
20. Durante a votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.
21. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de e-mail do eleitor, conforme registro nas bases oficiais da UFSCar.
22. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta, no Sistema de Votação. O rastreador de cédula permite ao eleitor verificar o registro de seu voto ao fim da apuração sem, todavia, comprometer o sigilo do voto.
23. Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha, e protocolar a ocorrência via Central de Serviços, com o serviço “Sistema de Votação” ou por meio dos contatos indicados pela Comissão Organizadora, conforme definido em edital.
24. O voto é direto e secreto.
25. Encerrado o processo de votação, terá início a apuração dos votos pela Comissão Organizadora.
26. Serão considerados eleitos para representarem suas respectivas categorias os candidatos com o maior número de votos.
27. Serão considerados suplentes os segundos colocados em cada categoria.
28. Em caso de empate entre os candidatos, em cada categoria, vencerá o candidato com maior idade.
29. Encerrada a votação, apurados os votos, elaborada a ata de eleição, a Comissão Organizadora proclamará os resultados na data especificada no cronograma descrito no Anexo I, os quais serão disponibilizados na página <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.
30. Em relação ao resultado final das eleições, caberá recurso junto à Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do mesmo, através de mensagem para o editais@sead.ufscar.br, na qual devem constar, obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, categoria e a descrição dos motivos que levaram ao recurso.
31. As situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

Cronograma	
24 de maio de 2021	Divulgação do edital
24 de maio até ao meio-dia do dia 02 de junho de 2021	Inscrição de candidaturas
07 de junho de 2021	Divulgação dos candidatos em cada categoria e das candidaturas indeferidas, caso houver.
07 de junho até ao meio-dia do dia 16 de junho de 2021	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento de candidatura.
17 de junho de 2021	Divulgação das respostas dos recursos, caso houver, e da lista final de candidatos em cada categoria.

17 de junho de 2021	Divulgação da lista de candidatos
das 8 horas do dia 01 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 02 de julho de 2021	Eleições
05 de julho de 2021	Apuração e divulgação dos eleitos e respectivos suplentes em cada categoria
05 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 07 de julho de 2021	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das eleições
08 de julho de 2021	Divulgação da lista final dos eleitos e seus respectivos suplentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 21/05/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0397321** e o código CRC **2BAAA74**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0397321

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2021/CoEaD/SEaD/R

Objeto do Edital de Abertura nº 1/2021/CoEaD/SEaD/R

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Geral de Educação a Distância, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 10 da Portaria GR nº 1502/2012, resolve retificar o Edital de Abertura nº 1/2021/CoEaD/SEaD/R, inserindo o item 32, passando a constar a seguinte redação:

32. Podem se candidatar e votar para a eleição de representantes do Corpo Técnico-administrativo o servidor técnico-administrativo lotado na Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar).

As demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 1/2021/CoEaD/SEaD/R permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 24/05/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0406081** e o código CRC **7049B69C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0406081

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 16/2021/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 02 de junho de 2021.

A Secretaria Geral de Educação a Distância, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 10 da Portaria GR nº 1502/2012, resolve publicar os candidatos inscritos deferidos em cada categoria:

Candidatos inscritos a representante do Corpo de servidores Técnico-administrativos

Ana Paula Rodrigues da Silva

Nancira Ribeiro Madi

Candidatos inscritos a representante do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial

Edson Cesar Stivalli

Sandra Helena Leme dos Santos Silva

Candidatos inscritos a representante do Corpo Discente dos Cursos de Graduação na modalidade a distância

Samuel Gomes de Farias Junior

Candidatos inscritos a representante do Corpo Discente dos Cursos de Especialização na modalidade a distância

Ana Claudia Raucci Totoli

Vitor Bruno

Observação:

Os candidatos estão listados em ordem alfabética;

Não houve inscrições indeferidas.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 08/06/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0413271** e o código CRC **8093650F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0413271

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 18/2021/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 10 de junho de 2021.

Para:
candidatos

CC:

Assunto: **Retificação do Cronograma**

Onde se lê:

Cronograma	
24 de maio de 2021	Divulgação do edital
24 de maio até ao meio-dia do dia 02 de junho de 2021	Inscrição de candidaturas
07 de junho de 2021	Divulgação dos candidatos em cada categoria e das candidaturas indeferidas, caso houver.
07 de junho até ao meio-dia do dia 16 de junho de 2021	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento de candidatura.
17 de junho de 2021	Divulgação das respostas dos recursos, caso houver, e da lista final de candidatos em cada categoria.
17 de junho de 2021	Divulgação da lista de candidatos
das 8 horas do dia 01 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 02 de julho de 2021	Eleições
05 de julho de 2021	Apuração e divulgação dos eleitos e respectivos suplentes em cada categoria
05 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 07 de julho de 2021	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das eleições
08 de julho de 2021	Divulgação da lista final dos eleitos e seus respectivos suplentes.

Leia-se

Cronograma

24 de maio de 2021	Divulgação do edital
24 de maio até ao meio-dia do dia 02 de junho de 2021	Inscrição de candidaturas
08 de junho de 2021	Divulgação dos candidatos em cada categoria e das candidaturas indeferidas, caso houver.
08 de junho até ao meio-dia do dia 17 de junho de 2021	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento de candidatura.
17 de junho de 2021	Divulgação das respostas dos recursos, caso houver, e da lista final de candidatos em cada categoria.
17 de junho de 2021	Divulgação da lista de candidatos
das 8 horas do dia 01 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 02 de julho de 2021	Eleições
05 de julho de 2021	Apuração e divulgação dos eleitos e respectivos suplentes em cada categoria
05 de julho de 2021 até às 17 horas do dia 07 de julho de 2021	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das eleições
08 de julho de 2021	Divulgação da lista final dos eleitos e seus respectivos suplentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 10/06/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0418107** e o código CRC **6FD2427E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0418107

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 20/2021/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 15 de junho de 2021.

Para: candidatos

Assunto: **Candidatos inscritos a representantes**

A Secretaria Geral de Educação a Distância, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 10 da Portaria GR nº 1502/2012, resolve publicar os candidatos inscritos deferidos em cada categoria:

Candidatos inscritos a representante do Corpo de servidores Técnico-administrativos

Ana Paula Rodrigues da Silva

Nancira Ribeiro Madi

Candidatos inscritos a representante do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial

Edson Cesar Stivalli

Sandra Helena Leme dos Santos Silva

Candidatos inscritos a representante do Corpo Discente dos Cursos de Graduação na modalidade a distância

Samuel Gomes de Farias Junior

Candidatos inscritos a representante do Corpo Discente dos Cursos de Especialização na modalidade a distância

Ana Claudia Raucci Totoli

Vitor Bruno

Observação:

Os candidatos estão listados em ordem alfabética.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 17/06/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0421098** e o código CRC **4759BBE9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0421098

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 21/2021/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 05 de julho de 2021.

Para:

Candidatos

Assunto: **Apuração e divulgação dos eleitos e respectivos suplentes em cada categoria**

Apuração – Urnas dos Discentes de Especialização		
Total de votantes: 873		
Candidato	Membro	Total de votos
Ana Claudia Raucci Totoli	Titular	11
Vitor Bruno	Suplente	11

Apuração – Urnas dos Discentes de Graduação		
Total de votantes: 44		
Candidato	Membro	Total de votos
Samuel Gomes de Farias Júnior	Titular	11

Apuração – Urnas dos Coordenadores	
Total de votantes: 18	
Nenhum voto depositado	

Apuração – Urnas dos Técnico-Administrativos		
Total de votantes: 14		
Candidato	Membro	Total de votos
Ana Paula Rodrigues da Silva	Titular	7
Nancira Ribeiro Madi	Suplente	4



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 05/07/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0435766** e o código CRC **08301C34**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0435766

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CoEaD/SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 22/2021/CoEaD/SEaD/R

São Carlos, 08 de julho de 2021.

Para:
candidatos

CC:

Assunto: **Resultado Final**

Representantes Discentes de Especialização	
Candidato	Membro
Ana Claudia Raucci Totoli	Titular
Vitor Bruno	Suplente

Representantes Discentes de Graduação	
Candidato	Membro
Samuel Gomes de Farias Júnior	Titular

Representantes dos Técnicos-Administrativos	
Candidato	Membro
Ana Paula Rodrigues da Silva	Titular
Nancira Ribeiro Madi	Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Presidente do Conselho**, em 08/07/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0438760** e o código CRC **D4F00611**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007714/2021-10

SEI nº 0438760

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019